



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 01/DPGUA/2022

Assunto: Subdelegação de competências no Senhor Chefe de Divisão de Planeamento

Pelo Despacho n.º 04/GAP/2022, de 04 de abril, o senhor Presidente da Câmara delegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas cometidas ao Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente - DPGUA:

Da Divisão de Planeamento

- área do Planeamento Estratégico e Territorial

Por sua vez, através do Despacho n.º 04/GAV/2022, de 04 de abril, o Senhor Vereador, Paulo Esteves Ferreira, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas seguintes áreas cometidas ao Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente – DPGUA:

Da Divisão de Planeamento

- Planeamento Económico
- Apoio Técnico da Autoridade Urbana

Da Divisão de Gestão Urbanística

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências na dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no Senhor Chefe de Divisão, Vítor Manuel Santos de Sá, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas no senhor Chefe de Divisão;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas no senhor Chefe de Divisão, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:

- a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o senhor Chefe de Divisão não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
8. Atestar a conformidade de documentos com o seu original, incluindo a competência específica para atestar a perfeita conformidade da cópia eletrónica do documento ou contrato com o documento original;
9. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada.

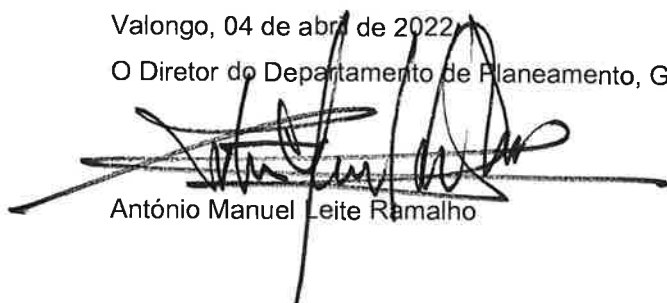
O Senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 04 de abril de 2022.

O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente,



António Manuel Leite Ramalho